



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 56/2030

Gabinete do Vereador Abou Anni

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo dificultar o comércio ilegal de cigarros e dá outras providências.

Com efeito, as pesquisas sobre o tema apontam que a falsificação de cigarros está crescendo constantemente.

Nesse prisma, o contrabando de cigarros originais rouba cerca de US\$ 40 bilhões a US\$ 50 bilhões por ano do governo com imposto de renda, acrescentando ser fato que a segurança pública é ameaçada quando os lucros ilegais apóiam crime organizado.

Já sobre a lesividade do cigarro advindo do Paraguai, há incontestáveis provas e argumentos, alguns, inclusive, constantes em recente laudo encomendado pela Associação Brasileira de Combate à Falsificação (ABCF) e disponibilizado à Polícia Federal, no qual foi realizada a demonstração de que, na composição do cigarro paraguaio, estão presentes diversos componentes malignos à saúde do consumidor, dentre os quais "bicho do fumo", plásticos, inseticidas proibidos no Brasil há mais de 20 anos por serem cancerígenos, lixos em geral etc. Destarte, poderia até ser dispensável a análise constante em tal laudo, na medida em que, pelo simples fato de estar às margens da fiscalização sanitária brasileira, o cigarro contrabandeado do Paraguai deveria ser um produto perseguido e marginalizado.

Todavia, o consumo de cigarro contrabandeado aumenta e os efeitos prejudiciais à saúde estão sendo sentidos superlativamente pelos brasileiros e pelo sistema de saúde, em especial o público, pois a "vítima" geralmente é um fumante que pertence às classes menos abastadas e que prefere pagar um real ou menos pelo cigarro contrabandeado a contribuir com os cofres públicos e pagar três reais ou mais pelo cigarro tributado e fiscalizado pelas autoridades públicas brasileiras.

Outrossim, ao tempo em que é indiscutível a necessidade de se adotar medidas urgentes para o desaquecimento do mercado dos cigarros contrabandeados, pleiteia-se aos nobres Pares a aprovação do projeto em tela. Por ser medida que se impõe!

Sala das Sessões, em


Abou Anni
Vereador PV